



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.076, do PREFEITO MUNICIPAL**, que veda, no âmbito da Administração Direta e Indireta, até 31 de dezembro de 2021, as medidas estabelecidas pela Lei Complementar Federal 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

**PARECER**

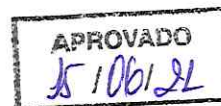
Chega para análise o presente Projeto de Lei Complementar, do Prefeito Municipal, cujo objetivo é o reequilíbrio das contas públicas, por meio de diversas medidas, dentre as quais a contenção de gastos públicos relacionados à folha de pagamento dos servidores e empregados públicos.

Em consonância com o Parecer da Diretoria Financeira, bem como com a manifestação da Procuradoria Jurídica, ambos órgãos desta Egrégia Casa, que em seus pareceres técnicos comungam com a iniciativa em tela e, por isso, para que haja a devida apreciação de mérito, esta Comissão se respalda com atenção no Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Assim, entendido o propósito e não havendo exposto apontamento contrário pelas Diretorias competentes da Edilidade, igualmente não vislumbramos óbice à tramitação do projeto.

Face ao exposto, e no que respeita à alçada regimental desta Comissão, este relator lança **voto favorável**.

Sala das Comissões, 15-06-2021



**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"  
Presidente e Relator

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
"Val Freitas"

**JOSE ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
"Kachan Júnior"

**LEANDRO PALMARINI**

**RÔMILDO ANTONIO DA SILVA**